



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 212/2014 DE DISPENSA DE LICITACAO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DAS FLORES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ADELAIDE MARIA LEITE DOS SANTOS.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADELAIDE MARIA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.388.348/0001-87, com sede à Rua Antonio Munhoz Sanches Nº 453, Vila Santa Izabel, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Adelaide Maria Leite dos Santos** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.673.645-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.088.439-67, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é o Serviço de revitalização da Rua das Flores.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

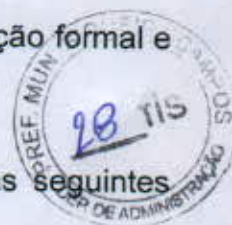
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA

O prazo para início dos serviços é de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes da prestação dos serviços serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.



### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(482) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

(485) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 15 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
Contratante

ADELAIDE MARIA LEITE DOS SANTOS  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1

